LEI Nº 1.660/90
De 17/12/90

Autoriza o Executivo a outorgar escritura pública às pessoas que especifica.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura às seguintes pessoas, com relação aos imóveis que especifica:

Nº REQUER.	NOME	LOCAL
005/90	AVELINO BENTO DE ALMEIDA	RUA LIBERDADE, 99 - FUNDOS
093/90	HUGO CESAR DE SOUZA CORRÊA	TRAV. JOÃO ORRICO, S/N
139/90	ARMINDA DE JESUS MARQUES E FILHOS	RUA GUARANI, S/N
239/90	ESMERINDA CÂNDIDA PEDRO	RUA BAHIA, S/N
311/900	OLIVIA ALVES DO PRADO	RUA PIO XII, 125
464/90	DURVALINO PEDRO	RUA FRANCISCO RODRIGUES,S/N
486/90	IGREJA ASSEMB.P.DE JESUS CRISTO	RUA PROJETADA, S/N
483/90	AUGUSTINHO MANOEL DE JOSÉ	RUA ALAGOAS, S/N
554/90	MARCIO PEDRO MARTINS	TRAV. RUA LIBERDADE, S/N
768/90	JAIR APARECIDO DE SOUZA	RUA CAETÉS, 15
791/90	SILVIA HELENA MATHIAS DOS SANTOS	RUA LUIZ ZERBINI JUNIOR,S/N
869/90	EDNA APARECIDA REIS	RUA HEITOR TARDELLI, 11
871/90	ANTONIO BERNADO FILHO	RUA CARLOS GOMES, 218
954/90	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	TRAV. JOÃO ORRICO, S/N
979/90	NORIVAL GALDINO RAMOS	TRAV. JOÃO ORRICO, S/N
1528/90	MARIANA CAROLINA OLIVEIRA	RUA BREJO ALEGRE, S/N

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 17 de dezembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal